



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº 2/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

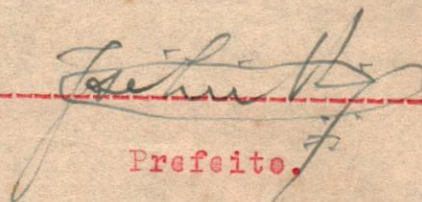
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um CREDITO ESPECIAL na importância de Cr\$.2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) a fim de conceder um aumento de Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros) mensais ao Escrivão de Polícia do distrito de Jatauba.

Art. 2º.- As despesas correspondentes ao art. 1º. desta Lei, correrão por conta dos saldos orçamentarios do presente exercício.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Mãre de Deus, em 22/2/57.



Prefeito.